



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato PRODASEN nº 006/2009,
celebrado entre o SENADO FEDERAL e a
empresa **GLOBAL BUSINESS
CONSULTORIA E INFORMÁTICA
LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **GLOBAL BUSINESS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**, neste ato representada por PETRA SANTOS CASTRO RANGEL, tendo em vista a manifestação da GCONT/PRODASEN e do fiscal do contrato, fls. 518/520, a concordância da CONTRATADA, fl. 605, a Conferência de Minuta nº 069/2012 - ADVOSF, fls. 615/620, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 631, e as demais informações contidas no Processo PRODASEN nº 000.508/08-0, resolvem aditar o Contrato PRODASEN nº 006/2009, com base na sua Cláusula Décima Terceira, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato PRODASEN nº 006/2009 fica prorrogado de 16 de abril de 2012 a 15 de abril de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período de abril/2011 a abril/2012, o que será processado em autos apartados, condicionada a sua concessão à anulação do reajuste promovido por meio do Segundo Termo Aditivo ao Contrato PRODASEN nº 006/2009, nos termos constantes da Conferência de Minuta nº 100/2011 - ADVOSF, devendo, posteriormente, ser feita a compensação do que foi pago a maior à empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01126055140600001, e Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2012NE001464, de 22 de março de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Nona - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

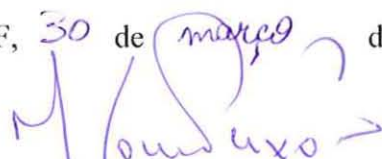
PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

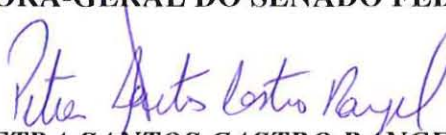
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro ao terceiro termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 30 de março de 2012.


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


PETRA SANTOS CASTRO RANGEL
GLOBAL BUSINESS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:


Guilherme Facim da Costa
Diretor da SADCON


Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO ADITIVO\GLOBAL BUSINESS CT2009006 4º TA prorrogação 000508080 (JL).doc